**PROJETO DE LEI Nº 252/2015**

***"Institui o Programa Municipal Parceiro da cidade e dá outras providências".***

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

 Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "Parceiro da Cidade", com o objetivo de incentivar a iniciativa privada a contribuir voluntariamente para a conservação do Município.

 Parágrafo único - A participação da iniciativa privada no programa poderá se dar sob forma de doação de equipamentos, de realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação de próprios públicos ou de outras ações que visem a conservação e melhorias No Município através de benfeitorias.

 Art. 2º A iniciativa privada cooperante poderá divulgar, com fins publicitários, as ações praticadas em benefício do Município.

 Art. 3º A cooperação não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público, nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes, além daquelas previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, contados da data de sua publicação.

 Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

 Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**S.S., 09 de novembro de 2015.**

**Rodrigo Maganhato "Manga"**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir o Programa Municipal "Parceiro da Cidade", com o objetivo de incentivar a iniciativa privada a contribuir para a conservação da cidade.

 **Quanto a constitucionalidade** do presente Projeto de Lei frisa-se o artigo 3º, o qual dispõe **que não haverá ônus de nenhuma natureza para o Poder Público,** nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes, além daquelas previstas no art. 2º desta Lei.

 Outrossim, irá proporcionar a população uma melhor qualidade de vida, haja vista que **o presente projeto de lei atenderá os direitos sociais da população**, atendendo a suas necessidades básicas com **maior qualidade**, como por exemplo melhorar os próprios públicos (escola, unidades de saúde, esportes, etc) dentre outros.

 **Quanto ao mérito**, devido a crise financeira que o País enfrenta, a Prefeitura se vê obrigada a cortar gastos com o Município de Sorocaba, o que acaba acarretando em precariedade de serviços imprescindíveis prestados à população, este Projeto de Lei foi criado exatamente para evitar que a população sofra com as consequências destes cortes de verbas orçamentárias.

 Outro objetivo é evitar que a população seja onerada com o aumento de impostos que a crise deve acarretar se o Município não encontrar outras maneiras de arrecadação. A partir do momento em que a Prefeitura faz parceria com a iniciativa privada, estas arcam com as verbas necessárias para a conservação da cidade.

 Por fim, este projeto de lei tem o propósito de impulsionar o crescimento e desenvolvimento do Município e o bem-estar da população sorocabana.

Sendo assim, estando justificado o presente projeto de lei, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

**S.S., 09 de novembro de 2015.**

**Rodrigo Maganhato "Manga"**

**Vereador**